

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 352 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Complementação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para conclusão da construção da Unidade de Saúde PSF III, no assentamento São Pedro, no município de Paranaíta-MT, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

II. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV. A Resolução CIB/MT nº 290 de 01 de julho de 2022 que homologa a Resolução CIB Ad Referendum nº 76, de 28 de junho de 2022, no qual dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a construção de Unidade de Saúde no município de Paranaíta-MT no âmbito do SUS;

V. O Processo SES-PRO-2025/60145 de 06 de agosto de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT encaminha Ofício nº 105/GS/SMS/2025, solicitando a **primeira** complementação de recurso para conclusão da unidade de saúde PSF III, no assentamento São Pedro, no município de Paranaíta/MT, no valor de R\$ 1.000.000,00;

VI. A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 011 de 18 de agosto de 2025, que aprova a solicitação de recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para conclusão da obra do PSF III no município de Paranaíta/MT, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso, referente a 1ª complementação ao cofinanciamento estadual excepcional pactuado na Resolução CIB nº 290 de 01 de julho de 2022;

VII. O Processo SES-PRO-2025/62109 de 13 de agosto de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT encaminha Ofício nº 116/GS/SMS/2025 solicitando a **segunda** complementação de recurso para conclusão da unidade de saúde PSF III, no assentamento São Pedro, no município de Paranaíta/MT, no valor de R\$ 1.000.000,00;

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08
11:27:46 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII. A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós N° 012 de 19 de agosto de 2025, que aprova a solicitação de recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para conclusão da obra do PSF III no município de Paranaíta/MT, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso, referente a 2ª complementação ao cofinanciamento estadual excepcional pactuado na Resolução CIB nº 290 de 01 de julho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a complementação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para conclusão construção da unidade de saúde PSF III, no assentamento São Pedro, no município de Paranaíta/MT, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08 11:27:54
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT